CÓPIA

LEI Nº 0718/96
Dispõe sobre autorização que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar todos os atos necessários à efetiva transferência de três ônibus escolares, marca Ford, usados, chassis de nºs 1FDPJ74N4HVA09997; 1FDPJ74N1HVA33206 e 1FDPJ74NXHVA28649 para as Prefeituras Municipais de Castelo-ES e Mimoso do Sul-ES.

Art. 2º - A transferência de que trata a presente Lei decorre do re-arranjo dos três ônibus destinados à Prefeitura Municipal de João Neiva, remanejados pela Santiago Cancer Foundation para as Prefeituras de Castelo-ES e Mimoso do Sul-ES, na conformidade das Cartas de Doação anexa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 20 dias do mês de dezembro de 1996.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 20 de dezembro de 1996.

João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração